



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – GESTÃO 2022/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento **CONVOCA** a Sociedade Civil, para participar da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – CONCID, instituído pela Lei nº 6.550 de 30/05/2022, no biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1- OBJETO

Eleição de membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, no segmento representantes de bairro, para compor o CONCID para o biênio 2022 - 2024, conforme Lei nº 6.550/2022, sendo as vagas distribuídas, conforme alínea b do inc. II do art. 3º da referida Lei:

- 04 (quatro) representantes de bairros, sendo ao menos 01 (um) representante do Distrito de Moreira César 01(um) representante da Zona de Ocupação Controlada-ZOC ou da Zona de Ocupação Restrita (ZOR)."

2- ORGANIZAÇÃO

2.1. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora composta especialmente para essa finalidade, com os seguintes membros Caroline de Paula Silva Candido, Daniele Kely de Souza Leopoldo e Marcia Cristina Saito Fukumitsu.

2.2. As atribuições da comissão eleitoral são:

- a) homologação do credenciamento e cadastro dos representantes de acordo com os critérios definidos neste edital;
- b) abrir e encerrar as votações no local de votação;
- c) organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
- d) lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- e) fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- f) homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- g) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- h) fazer publicar os atos de suas Deliberações no Jornal Tribuna do Norte.

3- CREDENCIAMENTO

3.1 O pedido de credenciamento dos interessados em concorrer como representantes de bairros para compor o CONCID, deverá ser realizado no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço <https://pindamonhangaba.1doc.com.br> ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. RG;
- b. CPF;
- c. certidão da Justiça Eleitoral/Tribunal Superior Eleitoral comprovando domicílio em Pindamonhangaba no mínimo 02 anos da data de apresentação no ato da inscrição;
- d. comprovante de residência no Município de Pindamonhangaba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

3.2. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos credenciados deferidos e indeferidos até a data de 23/09/2022.

3.3. O prazo para o protocolo de impugnação dos Credenciados será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação, ou seja, até 28/09/2022.

3.4. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3.1 deste edital, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia 05/10/2022.

4- ELEIÇÃO

4.1. A Assembleia de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, segmento representantes de bairros, será realizada no dia 14 de outubro de 2022 às 9 horas, no Auditório da Prefeitura localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso – Pindamonhangaba/ São Paulo.

4.2. As inscrições que forem homologadas pela comissão, automaticamente, estarão credenciadas à Assembleia eleitoral.

4.3. Poderão participar da Plenária Eleitoral do CONCID todos os munícipes presentes a Assembleia, mediante a apresentação do título de eleitor que comprove que o participante é eleitor em Pindamonhangaba e a realização do credenciamento no início do evento.

4.4. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) representantes, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.

4.5. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.

4.6. No caso de empate na votação terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade e permanecendo o empate, por sorteio realizado.

4.7. Ao final do processo eleitoral será lavrada a ata de eleição com os resultados, que terá extrato publicado no Jornal Tribuna do Norte, até o dia 21/10/2022.

4.8. Ao longo do biênio 2022/2024, ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, o suplente assumirá imediatamente, sendo indicado ou eleito, de acordo com o segmento novo representante para assumir a suplência até o término do mandato, conforme previsto no § 2º, do art 3º, da Lei nº 6.550.

4.9. No caso do item anterior, serão chamados como suplentes os candidatos constantes da lista de classificação de candidatos final, conforme item 4.7, cuja ordem deverá observar o número de votos obtidos dentro de cada representação, e assim sucessivamente em caso de novas desistências.

4.10. A Assembleia de Posse dos novos conselheiros será agendada oportunamente e a convocação dos conselheiros para participação será devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte.

4.11. Imediatamente após a posse, em primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da nova diretoria.

4.12. O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico a realização do processo eleitoral.

4.13. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

4.14. O cronograma consta no Anexo I deste Edital.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2022.

Marcela Franco Moreira Dias

Secretária Municipal de Obras e Planejamento